

3240-0/99 – Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, elencado na Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, faz-se necessário apresentar o comprovante de pagamento de recolhimento de preço público, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 57.548 de 19 de dezembro de 2016. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão.

3.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

4.) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do comprovante solicitado.

OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 326/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.282.942-4 - Interessado: Rogério Barom Harada Comunicação Ltda. ME – Solicitação de Licença Prévia de Instalação e Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) - Comprovante da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

2.) Comprovante de pagamento do boleto referente ao preço público de análise para emissão de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação. O boleto tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000 no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Em caso de dúvidas ou para agendamento de reunião (técnico responsável: Mateus Habermann) tratar por meio do telefone: 5187-0346.

COMUNIQUE-SE: 325/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.166.362-1 Interessado: AUBERT ENGRENAGENS LTDA – Solicitação de Licença Ambiental.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Prezados (as),

Informamos que para o prosseguimento da solicitação de Licença Ambiental, faz-se necessário apresentar as seguintes documentações:

Informamos que fica concedido o prazo de 60 dias para a entrega da documentação solicitada.

- Apresentar formulário de Autuação preenchido corretamente (campo endereço preenchido errado, área construída erro de digitação);

- Apresentar memorial de caracterização do empreendimento (MCE). O formulário MCE deverá ser preenchido por responsável técnico que tenha registro no CREA e que recolha ART, se responsabilizando pelas informações contidas no formulário. Preencher o formulário MCE de forma mais completa possível, caso algum campo não corresponda à atividade da empresa preencher o campo com "não há", "não possui"; (EM RAZÃO DA RELAÇÃO DE PRODUTOS (ITEM 2 do MCE) e do fluxograma (Item 3 do MCE) apresentado, informamos que se faz necessário esclarecer os mesmos. Pela análise do fluxograma, identificamos que a empresa realiza operação de reparação e manutenção, e não a fabricação dos produtos elencados no item 2 do MCE, no ITEM 4 ITEM CROQUI DE LOCALIZAÇÃO, DEMONSTRAR O QUE EXISTEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO, INFORMADO POR DESENHO ESQUEMÁTICO COM LEGENDAS);

- Apresentar esclarecimentos sobre qual CNAE a ser licenciada, em razão do respondido no item 2 acima;

- Apresentar ART do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas contidas no formulário MCE ou documento correlato. O Responsável Técnico pelo preenchimento das informações deve possuir Formação Técnica Superior com registro no conselho de classe e recolher ART ou documento similar, se responsabilizando pelas informações contidas no formulário MCE;

- Apresentar documentação referente a emissão de ruídos de acordo com a NBR 10151, juntamente com a ART de serviço do profissional que realizou o laudo;

- Apresentar o Auto de Licença de Funcionamento que poderá ser aceito desde que não ocorram alterações:

referente ao tipo ou característica da atividade; do CCM da Empresa; da razão Social da Empresa; Na Edificação;

- Apresentar Certificado de Movimentação de Resíduos de interesse ambiental (CADRI);

- Apresentar cópia da conta de água recente ;

- Apresentar comprovante de pagamento da ART de serviço REFERENTE AO FORMULÁRIO MCE;

- Apresentar comprovante de pagamento do boleto.

2.)Encaminho em anexo, o boleto para o pagamento da guia de recolhimento referente a análise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão.

3.)Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014

4.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável Haroldo Antunes Chagas). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE:318/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.212.197-9 Interessado FABRICA DE BLOCOS CANO LTDA-ME. – Solicitação da Licença Ambiental Prévia e Instalação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais e Atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Prezado(s) Informamos que para o prosseguimento da solicitação Licença Ambiental Prévia e Instalação, faz-se necessário apresentar documentação referente ao CNAE 2330-3/01, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

- Não sendo o proprietário da empresa o responsável pela autuação do Processo, apresentar procuração com firma reconhecida em Cartório;

- Título de propriedade atualizado do imóvel (IPTU ou matrícula);

- Não sendo o interessado o proprietário do imóvel, título que confere direito à sua utilização; inclusive, neste caso, expressa declaração do proprietário concordando com a instalação da atividade ou empreendimento;

- RG e CPF, se pessoa física;

- Memorial de Caracterização de Empreendimento – MCE preenchido no padrão da SVMA;

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas contidas no formulário MCE;

- Laudo de ruído conforme NBR 10.151;

- Plantas baixas e/ou croquis elucidativos das instalações da empresa;

- Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos em atividade, emitido pela Subprefeitura local para novos empreendimentos;

- Cópia da conta de água recente;

- Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a autuação do processo administrativo. (Somente no caso de solicitação de "Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental" não é necessária publicação); **OBS:** requereu junto a SVMA a regularização da licença ambiental de operação;

- Comprovante de pagamento do boleto.

2.)Encaminho em anexo, o boleto para o pagamento da guia de recolhimento referente a análise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão.

3.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014

4.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável Rodrigo Rossi Zanluchi). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 334/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.306.156-2 Interessado: Rechtman Marcenaria LTDA - ME Solicitação de Licença Ambiental - Regularização

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento referente a análise de processo, que deverá ser protocolado na praça de atendimento no setor protocolo da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para continuidade do referido processo. (O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias úteis a partir da data de emissão);

Obs. 1: Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8 às 17hs. O referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo.

Obs. 2: Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA/IND, através do telefone 5187-0346 (Técnica Responsável: Yara Marinato). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 336/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.233.143-4 - Interessado: Spray Brasil Indústria e Comércio Ltda – Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Laudo de avaliação de ruído externo, de acordo com as NBRs 10151/2003 e 10152/1992;

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável: Maykon Ivan Palma). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE:335/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.127.177-2 Interessado LVZ COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA-EPP. – Solicitação da Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais e Atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Prezado(s) Informamos que para o prosseguimento da solicitação da Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação, faz-se necessário apresentar documentação referente ao CNAE 2812-7/00, Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas.

- Laudo de ruído conforme NBR 10.151;

- Esclarecimento em relação ao CNAE 2812-7/00 – Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, conforme está no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, pois na relação de produtos item-2 do MCE o empreendimento declara fabricar válvulas de linha 1.173,60 peças;

Obs: Sugiro inserir o CNAE 2813-5/00 – Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios, no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA como atividade econômica secundária.

- Comprovante de pagamento do boleto.

2.)Encaminho em anexo, o boleto para o pagamento da guia de recolhimento referente a análise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão.

3.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014

4.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável Rodrigo Rossi Zanluchi). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 322/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.263.150-0 - Interessado: Leão e Leão Madeiras LTDA – EPP Endereço: AV. Guarapiranga, nº 3312 – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Regularização) para emissão de Licença Ambiental Prévia e de Instalação/Operação, conforme artigo 8º da Resolução nº 179/CADES/2016 de 16 de março de 2016.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não apresente a quitação dos boletos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2podará ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável: Claudio do Nascimento). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

SERVIÇOS E OBRAS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS

2012-0.214.315-2 – RUAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CONTRATO 087/SIURB/2012

Solicito o comparecimento, no prazo de 5 (cinco) dias a partir dessa publicação, para entrega do Termo de Recebimento Definitivo 005/2017, assinado, que trata da execução da obra contratada através do Contrato nº 087/SIURB/2012 sob pena de cancelamento do termo. Deverá comparecer à Avenida São João, 473 – 14º andar com Andréa, fone: 3397-9710.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
DESPACHO
EXPEDIENTE Nº 0585/17
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/16

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE CARTÃO AZUL DIGITAL - CAD AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DIGITAL EM PONTOS DE VENDA - PDV.

I - Em face a não interposição de recurso à habilitação da empresa IDEA MAKER MEIOS DE PAGAMENTO E CONSULTORIA LTDA ., inicia-se a contagem do prazo de 30 dias para apresentação da documentação técnica, estabelecido no item 4.5 do edital.

São Paulo, 02 de Maio de 2017.

Presidente da Comissão.

EXPEDIENTE 1729/16

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

A vista das informações constantes no expediente, em especial do Parecer da AUJ nº 114/2017 às fls. 276/278, e com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis e alterações, AUTORIZO o credenciamento da empresa IDEA MAKER MEIOS DE PAGAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 13.794.399/0001-71, referente ao credenciamento de empresas interessadas na distribuição de Cartão Azul Digital - CAD aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de São Paulo utilizando tecnologia digital, conforme Chamamento Público nº 001/16.

São Paulo, 02 de Maio de 2017.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE 1729/16

DESPACHO RATIFICATÓRIO

Atendendo ao disposto no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RATIFICO o despacho assinado em 02 / 05 / 2017, pela Diretoria Administrativa e Financeira, que autorizou o credenciamento da empresa IDEA MAKER MEIOS DE PAGAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 13.794.399/0001-71, referente ao credenciamento de empresas interessadas na distribuição de Cartão Azul Digital - CAD aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de São Paulo utilizando tecnologia digital, conforme Chamamento Público nº 001/16.

São Paulo, 02 de Maio de 2017.

Presidente

EXPEDIENTE 1729/16

FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/17, celebrado com a empresa IDEA MAKER MEIOS DE PAGAMENTO E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 13.794.399/0001-71, referente ao Chamamento Público 001/16, visando realizar a distribuição de Cartão Azul Digital - CAD aos usuários do sistema estacionamento nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de São Paulo, com fundamento do disposto no artigo 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e legislação correlata. **Formalizado em 02/05/17.**

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.067.056-1, e em especial as manifestações de fls. 13, que acolho, AUTORIZO, em conformidade com a Portaria nº 05/17, publicada no Diário Oficial em 11/02/17, o empenho a favor de Mario César de Novaes Bispo - CPF nº 047.930.428-99, para pagamento de acordo de cobrança de condomínio, referente ao Processo nº 1014437-98.2015.8.26.0100, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64

e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 50.553,37 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), que deverá onerar a dotação 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.91.00.09.

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.067.059-6, e em especial as manifestações de fls. 24, que acolho, AUTORIZO, em conformidade com a Portaria nº 05/17, publicada no Diário Oficial em 11/02/17, o empenho a favor de Mario César de Novaes Bispo - CPF nº 047.930.428-99, para pagamento de acordo de cobrança de condomínio, referente ao Processo nº 0221304.82.2011.8.26.0100, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 80.244,30 (oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), que deverá onerar a dotação 83.10.16.482.300 2.2.611.3.3.90.91.00.09.

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Diretoria de Patrimônio, conforme solicitado no PA nº 2017-0.067.611-0 e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I da Lei 10513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria GF 151/2012, AUTORIZO, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome da funcionária Ana Lúcia Pereira, RE 6411-4, CPF nº 038.550.398-95, referente ao mês de Maio de 2017, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.21.00.33.9.039.00.09.

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.014.466-5, e em especial as manifestações de fls. 19, que acolho, AUTORIZO, em conformidade com a Portaria nº 05/17, publicada no Diário Oficial em 11/02/17, o empenho a favor da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A - CNPJ nº 61.695.227/0001-93, para pagamento de despesas relacionado ao consumo de energia elétrica do Alojamento São Carlos, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 45.477,26 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.08.

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.067.127-4, e em especial as manifestações de fls. 2, que acolho, AUTORIZO, em conformidade com a Portaria nº 05/17, publicada no Diário Oficial em 11/02/17, o empenho a favor do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Capital - CNPJ nº 45.564.879/0001-32, para pagamento de emolumentos cartorários, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que deverá onerar a dotação 91.10.16.482.3002.3.356.4.4.90.39.00.08.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONTRATADA: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA. OBJETO: Conjunção de esforços entre os parceiros, visando proporcionar a troca de informações, tecnologia, experiência e conhecimento em suas devidas áreas de atuação a fim de desenvolver conjuntamente novas soluções tecnológicas ou cessão entre as partes de tecnologias existentes e de autoria própria.

VALOR: s/ônus

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (09/02/2017).

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 002/2017 / OPERAÇÃO URBANA CENTRO

A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO pelas atribuições que lhe são conferidas pelo artº 17 da Lei 12.349/1997, na sua 140ª Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2017, deliberou pelo encaminhamento do Processo 2015-0.058.833-0 - OU CENTRO 127 à Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, que trata da proposta de participação na Operação Urbana Centro, com os novos parâmetros abaixo descritos: 1) Interessados: LOTTI E LOTTI UMA ASSESSORIA ESPECIAL, LTDA; 2) Local do Imóvel: Rua Conde de Sarzedas, 135 e 143; Distrito Sé / Prefeitura Regional da Sé /contribuinte nº 005 076 2824-1;3) Dados da Proposta: a) Zoneamento (Lei 13.885/2004): ZCPb/05, antiga 25/002; CA básico vigente: 2,0; TO Máximo: 70%; Subcategoria de uso: nR1; via coletora; b) edificação nova de uso comercial; c) Número de pavimentos da edificação: 3 subsolos + Térreo fechado + Térreo em pilotis + 1º pavimento + 12 pavimentos tipo (2º ao 13º)+ 14º + 15º + barrilete + ático; d) Índices e Áreas propostas: Área de terreno (R) (E) 1.250,00 m2; CA do projeto 3,99; TO do projeto 31,95%; Área construída total 9.105,97 m2; Área de Projecção 399,39 m2 ; Área Construída Computável Total 4.999,84 m2; Área Construída Não Computável Total 4.106,13 m2; Área Permeável 188,23 m2 (15,05 %); 74 unidades comerciais; nº de vagas (subsolos): 115 autos ; 20 motos; 10 bikes; 5 utilitários; 3 PNE; 1 carga/descarga; 4) Benefício Pleiteado: potencial construtivo adicional para o uso nR1 nos termos do inciso I do artigo 4o da Lei nº 12.349/1997; 5) Benefício Aprovado: Área Construída Adicional 2.499,84 m2; 6) Valor da Contrapartida: em conformidade com o artº 10 da Lei 12.349/1997, o valor da contrapartida é de R\$ 2.923.152,90 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos), calculado sobre o valor do m² do terreno aferido no Laudo de Avaliação de Mercado acatado pela Gerência de Estudos Econômicos (GEE) da Superintendência de Estruturação de Projetos (SEP) da SP – Urbanismo, com base na legislação e normas vigentes para avaliação de imóveis; 7) Deverão ser atendidas ainda, todas as demais disposições da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras e Edificações e da legislação complementar; 8) O pagamento do valor acima mencionado deverá ser realizado da seguinte maneira: à vista, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de publicação do Despacho da CTLU. Esta Resolução substitui a Resolução CE 002/2016 aprovada na 129ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva da Ou Centro realizada em 30 de março de 2016 e publicada no DOC de 14 de abril de 2016, página 125. Para encaminhamento à deliberação final da Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.